



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 028/2022

EMENTA: Institui a Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – (SIMASE).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe tendo em vista o disposto no artigo 40, “caput” e no inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente e jovem que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão Interinstitucional do SIMASE se impõe para consolidar a política municipal de atenção ao adolescente em conflito com a lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canhotinho, a Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, com a finalidade de promover, de forma articulada colegiada e corresponsabilizada, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, com as seguintes atribuições;

- I – definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de Canhotinho;
- II – estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;
- III – conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
- IV – monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de Canhotinho;
- V – convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
- VI – fazer levantamento atual do Sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;

VIII – desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 2º. Quanto a categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Interinstitucional do SIMASE:

I – membros permanentes que constituam grupos de trabalhos ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;

II – convidados representantes ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Interinstitucional do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente, de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Saúde;

III – Secretaria de Turismo, Esporte e Laser;

IV – Secretaria de Cultura;

V – Secretaria da Mulher;

VI – Secretaria de Governo e Participação Social;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 1º Os membros da Comissão Interinstitucional do SIMASE, titular e suplente, serão designados por ato da Prefeita de Canhotinho, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

Art.4º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão interinstitucional do SIMASE, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 5º As demais disposições necessárias ao funcionamento da comissão interinstitucional do SIMASE serão disciplinadas por portaria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho-PE, 29 de abril de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

